

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

A **Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA**, através da **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, designada pela Portaria n.º 003/2020 de 06 de janeiro de 2020, neste ato denominada **COMISSÃO**, e o pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2020, de 06/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da Secretaria de Administração, Sec. de Saúde, Sec. de Educação e Sec. de Assistência Social, conforme descrito neste edital e seus anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar n.º 147/2014.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **16:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2020**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste edital e respectivos anexos serem entregues na **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, situada na Rua Assembleia de Deus, 06, Centro, neste município, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos elétricos para atender a demanda de diversas secretarias do município de Brejo de Areia MA, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I e seus respectivos lotes deste edital.

1.2. O valor estimado, objeto desta licitação é de : R\$ 263.313,33 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos), encontra-se definido no ANEXO I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei complementar n.º 147/2014 em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e LC n.º 147/2014.

2.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à **Comissão Permanente de Licitação/CPL** logo no início da sessão de abertura, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e LC n.º 147/2014.

2.3. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não será admitida a subcontratação.

2.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso

de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da **Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.2 - A abertura da sessão iniciará-se pontualmente no horário marcado no preâmbulo do edital. Inicialmente pelo credenciamento dos licitantes presentes, pelo pregoeiro ou equipe de apoio, não mais sendo admitida a entrada de novos proponentes após abertura da sessão.

3.3 - Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantidas o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA
PREGÃO 004/2020
ABERTURA DIA 07/02/2020, ÀS 16:00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA
PREGÃO 004/2020
ABERTURA DIA 07/02/2020, ÀS 16:00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

4.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3** deste Edital.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme consta no Anexo I, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Descrição detalhada do(s) item(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, com indicação do número do item, unidade, quantidade e marca.
- c) Valor unitário e total dos itens e, por fim, o valor global de cada lote, em algarismo e por extenso, em real, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo, ainda, considerado preço fixo e irrevogável;
- d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- e) Prazo de entrega dos materiais: parceladamente, conforme solicitação e necessidade da Contratante.
- f) O Prazo para fornecimento objeto desta licitação serão executados até 31 de dezembro de 2020, obedecendo os prazos e as datas de execução contidas no anexo I, deste edital.
- g) Indicação dos dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- h) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços e materiais serem executados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3. Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado o prazo estabelecido no Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.6. Os licitantes que apresentarem os valores dos lotes acima do valor estimado serão automaticamente desclassificados.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o Licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor valor, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos VII, do artigo 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

6.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação.

6.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devendo ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais.

6.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o respectivo valor estimado pela **Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA**, para o fornecimento.

6.8. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

6.8.1. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.8.3. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.8.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.7. O disposto nos subitens 6.8.3 e 6.8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da

sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

6.10. As preferências e prazos de que tratam os itens 6.8 e 6.9, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da LC 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.11. Ordenamento das empresas por preço;

6.12. Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

6.13. Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

6.14. Caso se torne necessário, o pregoeiro adotará, como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

6.15. Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

6.16. Aclamação do licitante vencedor;

6.17. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o objeto cotado.

6.18. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.19. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

6.19.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.19.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com alteração trazida pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.19.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.20. Vistas e rubricadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

6.21. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

6.22. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de

recurso.

6.23. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços julgada vencedora, nos mesmos moldes requeridos neste Pregão, contendo expressamente os preços ofertados no pregão, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas em lei.

6.24. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação devidamente autenticada em cartório ou antecipadamente por esta Comissão mediante apresentação dos originais para confronto em até 24 horas da data marcada para a abertura do mencionado envelope compreendendo as seguintes documentações:

7.3.1. Relativo à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade, CPF e comprovante de endereço do representante legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.2. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada com emissão, no máximo, de 90 (noventa) dias pela Internet.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- Certidão Negativa de Débitos;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa.
- Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.

f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de:

- FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Jurisprudência Vinculada

7.3.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo os produtos do gênero solicitado neste Edital.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2005.

c) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, nos termos do **Anexo III**, se o empregador for pessoa jurídica.

d) Declaração de Idoneidade, DECLARA não ter recebido do Município de ou de qualquer outra entidade, direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com o Órgão Gerenciador ou Participantes, nos termos do **Anexo V** deste Edital.

e) **Declaração** de Que Cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do **Anexo VI** deste Edital.

7.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela **Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA**, ou por órgão da Administração Federal ou de outros Estados, da Administração direta ou indireta, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1, “a” e “b”**, obrigando-se a

licitante a apresentar o referido certificado acompanhado da declaração de inexistência de fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo II** deste edital.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta **CPL**, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente na CPL, na Rua da Assembleia, 06 - Centro.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Em não havendo recurso, o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.6. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Secretária de Planejamento e Gestão, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária de Planejamento e Gestão poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10. DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os produtos, objetos desta licitação serão entregues em etapa parcelada, conforme solicitação da Contratante, obrigatoriamente, no almoxarifado da Prefeitura ou em local informado pelo solicitante.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05(cinco) dias, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.4. É facultado a administração quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

10.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. Todas as condições para execução do objeto deste Pregão, encontram-se estabelecidas no instrumento de Contrato, Anexo V deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei nº. 8.666/93, para o referido ajuste.

10.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato de acordo com Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

10.8. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, obedecendo os prazos e as datas de execução contidas no anexo I.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecidas com preço unitário e total.

11.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.4. A **Prefeitura Municipal de Brejo de Areia – MA** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA** por prazo não superior a dois anos e;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa relativa a este **Pregão** deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0020 2004 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNC. ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 04 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

02 04 04 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0020 2008 0000 MANUT. ATIV. SEC. AGRICULTURA E PRODUÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 04 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

02 04 04 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0020 2009 0000 MANUT. ATIV. DEPT. INFR-ESTRUTURA E DESENV. RURAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO

02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0120 2022 0000 MANUT. DA SEC. EDUC. CULT. DESPORTO E LAZER

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 08 SEC. DE SAÚDE

02 08 08 SEC. DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0090 2067 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 10 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04 Administração

04 122 Administração Geral

08 122 0050 2059 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. AÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 06 06 SEC. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

27 Desporto e Lazer

27 122 Administração Geral

27 122 0020 2087 0000 MANUT. DA SEC. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 12 SEC. DE FINANÇAS

02 12 12 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0270 2073 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 14 SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA

02 14 14 SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA

20 Agricultura

20 122 Administração Geral

20 122 0212 2085 0000 MANT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E

PESCA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 15 SEC. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

02 15 15 SEC. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

18 Gestão Ambiental

18 122 Administração Geral

18 122 0020 2086 0000 MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 16 SEC. DA MULHER

02 16 16 SEC. DA MULHER

14 Direitos da Cidadania

14 122 Administração Geral

14 122 0020 2088 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DA MULHER

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40%

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

02 PODER EXECUTIVO

02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0090 2048 0000 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

02 PODER EXECUTIVO

02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 11 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0005 2078 0000 FUNCION.DO CONSELHO DO FUND. MUNICIPAL DE ASSIST.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação

do pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.10. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

14.12. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA, sito à Rua da Assembleia de Deus, nº 06, Centro, BREJO DE AREIA – Ma, no horário de 8:00 as 12:00 horas. Onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Na retirada do edital o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.13. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Procuração

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO IV – Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V - Declaração de I idoneidade

ANEXO VI - Declaração de Que Cumpre os Requisitos de Habilitação

ANEXO VII - Declaração de Localização e Funcionamento

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento

ANEXO IX – Modelo da Proposta

Brejo de Areia - Ma, 23 de janeiro 2020.

Evandro Sousa Barbosa
Pregoeiro Oficial

PREGÃO 004/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente Termo de Referência trata da Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos elétricos para atender a demanda de diversas secretarias do município de Brejo de Areia MA.

2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente contratação para que a administração proporcione a seus funcionários aparelhos em boas condições, para que os mesmos possam desenvolver seus trabalhos de em um ambiente confortável.

3. PREÇO: Os licitantes deverão apresentar planilhas de custos contendo valor unitário de cada produto e valor global, já incluídos todos os custos sejam qual for o seu título e natureza.

4. RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos e atestados pelo almoxarifado municipal.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos produtos será efetuada parceladamente, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria, no almoxarifado da prefeitura.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Em função da natureza do objeto, será realizada a modalidade Pregão Presencial, conforme determina a Lei nº 10.520/02

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS GLOBAL: Estima-se o valor global de **R\$ 263.313,33** (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos)

8. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

LOTE I – AQUISIÇÃO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Turbina da Evaporadora	UD	20	212,33	4.246,67
02	Ventilador da Evaporadora	UD	25	310,00	7.750,00
03	Ventilador da Condensadora	UD	25	363,33	9.083,33
04	Hélice da Condensadora	UD	20	284,33	5.686,67
05	Motor da Central 12.000 Btus	UD	15	713,00	10.695,00
06	Motor da Central 9.000 Btus	UD	15	692,67	10.390,00
07	Motor da Central 18.000 Btus	UD	5	893,67	4.468,33
08	Sensor de Temperatura	UD	30	131,67	3.950,00
09	Placa da Evaporadora	UD	25	397,00	9.925,00
10	Display da Evaporadora	UD	30	302,00	9.060,00
11	Valvula ½	UD	30	377,00	11.310,00
12	Capacitor 2UF	UD	15	46,00	690,00
13	Capacitor 8UF	UD	15	51,67	775,00
14	Capacitor 12UF	UD	15	66,67	1.000,00
15	Capacitor 17,5UF	UD	15	77,00	1.155,00
16	Capacitor 20UF	UD	15	93,00	1.395,00
17	Capacitor 25UF	UD	15	107,00	1.605,00
18	Capacitor 30UF	UD	15	126,00	1.890,00
19	Capacitor 35UF	UD	15	159,67	2.395,00
20	Capacitor 40UF	UD	15	170,33	2.555,00
21	Capacitor 50UF	UD	15	190,33	2.855,00
22	Capacitor 60UF	UD	15	220,67	3.310,00
VALOR TOTAL LOTE					106.190,00

LOTE II – SERVIÇOS NOS APARELHOS DA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Reparação (gás)	UD	80	203,00	16240,00
02	Limpeza na Evaporadora	UD	100	164,00	16400,00
03	Limpeza Evaporadora e Condensadora	UD	100	188,33	18833,33
04	Mão de Obra (troca de Peças)	UD	80	191,67	15333,33
05	Instalação de Central de Ar	UD	80	288,33	23066,67
06	Serviço de troca de compressor	UD	50	211,67	10583,33
07	Serviço de troca de Condensadora	UD	50	251,67	12583,33
08	Serviço Elétrico	UD	40	160,00	6400,00
09	Limpeza na condensadora	UD	70	61,67	4316,67
10	Mudança de central de Ar (local para outro)	UD	40	181,67	7266,67
11	Manutenção e reparos nas Cadeira odontológica em geral	UD	15	171,67	2575,00
12	Manutenção e reparos nas estufas odontológicas	UD	15	436,67	6550,00
13	Manutenção e reparos de autoclave odontológico	UD	15	430,00	6450,00
14	Manutenção e reparos do Compressor Odontológico	UD	15	701,67	10525,00
VALOR TOTAL LOTE					157.123,33

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) Fornecer produtos com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- c) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- d) Atender prontamente as requisições de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;
- c) Na existência de erros na documentação fiscal apresentada, a Contratante devolverá a fatura à Contratada dentro do prazo máximo de dois (2) dias úteis, passando prazo para pagamento a ser contado a partir de sua reapresentação.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- e) Proporcionar os meios necessários para que a Contratada possa desempenhar com presteza os serviços contratados dentro das normas acordadas.

Joabio Matias Maia Filho
Secretário Municipal de Administração

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 004/2020, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

Nome do Responsável Legal
Outorgante
(Firma reconhecida em cartório)



PREGÃO 004/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO 004/2020 – CPL

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Empregamos (ou Não empregamos) menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Data

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

ANEXO IV

MODELO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO e TAMBÉM JUNTO COM AS NOTAS FISCAIS)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2020.

Assinatura



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

ANEXO V

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA.
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020: _____ - (nome da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de ou de qualquer outra entidade, direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com o Órgão Gerenciador ou Participantes, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com o Órgão Gerenciador Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do Responsável)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

ANEXO VI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020: _____ - _____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2011, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º /2020, cujo objeto é _____, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Responsável)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma

PREGÃO N.º ____/2020

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º ____/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA, com a sede Rua da Assembleia 06, Centro, Brejo de Areia-MA, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ N.º01.612.318.0001-96, pelo Secretário de Administração, o Sr. Joabio Matias Maia Filho, portador da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, e do outro, _____, doravante denominada CONTRATADA, sediada na _____, Estado do Maranhão, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, R.G. n.º _____, CIC n.º _____, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos elétricos para atender a demanda de diversas secretarias do município de Brejo de Areia MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pela Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A entrega será feita no prazo máximo de 48 horas a contar da data e horário do recebimento da respectiva ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE.

§ 3º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 3º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de

qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 4º - No caso de não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 5º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Brejo de Areia-Ma, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global do(s) lotes (s), é de R\$ _____ (_____).

§ 2º - O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de cheque nominativo, mediante apresentação da nota fiscal com o atestado de recebimento pelo Chefe do Setor de Material e Patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 12 meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) Fornecer produtos com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- c) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- d) Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0020 2004 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNC. ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 04 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

02 04 04 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0020 2008 0000 MANUT. ATIV. SEC. AGRICULTURA E PRODUÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 04 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

02 04 04 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0020 2009 0000 MANUT. ATIV. DEPT. INFR-ESTRUTURA E DESENV. RURAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO

02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0120 2022 0000 MANUT. DA SEC. EDUC. CULT. DESPORTO E LAZER

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 08 SEC. DE SAÚDE

02 08 08 SEC. DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0090 2067 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 10 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04 Administração

04 122 Administração Geral

08 122 0050 2059 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. AÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 06 06 SEC. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

27 Desporto e Lazer

27 122 Administração Geral

27 122 0020 2087 0000 MANUT. DA SEC. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 12 SEC. DE FINANÇAS

02 12 12 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0270 2073 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 14 SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA

02 14 14 SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA

20 Agricultura

20 122 Administração Geral

20 122 0212 2085 0000 MANT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 15 SEC. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

02 15 15 SEC. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

18 Gestão Ambiental

18 122 Administração Geral

18 122 0020 2086 0000 MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 16 SEC. DA MULHER

02 16 16 SEC. DA MULHER

14 Direitos da Cidadania

14 122 Administração Geral

14 122 0020 2088 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DA MULHER

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40%

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

02 PODER EXECUTIVO

02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0090 2048 0000 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

02 PODER EXECUTIVO

02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 11 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0005 2078 0000 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DO FUND. MUNICIPAL DE ASSIST.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra “a”, a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA NONA – GESTOR DO CONTRATO – De acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, a execução deste contrato ficará a parte da Sr^a.
CPF: RG: SSP, onde o mesmo terá a função de acompanhar e fiscalizar todas as etapas deste referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Bom Jardim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brejo de Areia - MA, ____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SEC. DE ADM. GERAL E FINANÇAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

PREGÃO 004/2020

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Brejo de Areia-Ma
Comissão Permanente de Licitação-CPL
REF.: Proposta de Preços Pregão nº ____/2020

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. sa.a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Material	Quant.	Valor unit.	Valor total

1. VALOR TOTAL LOTE I - Sec. de Administração: R\$ _____(por extenso)
2. . VALOR TOTAL LOTE II - Sec. de Saúde: R\$ _____(por extenso)
3. VALOR TOTAL LOTE III - Sec. de Educação: R\$ _____(por extenso)
4. VALOR TOTAL LOTE IV - Sec. de Assist. Social: R\$ _____(por extenso)
5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da abertura da proposta.
6. PRAZO PARA FORNECIMENTO: Imediatamente após a solicitação.
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital.
8. DADOS PESSOAIS: Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
9. DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Nome da Sede da Empresa (Ma), ____ de _____ de 2020

Atenciosamente,

Nome do responsável com carimbo ou
CPF, RG e cargo na empresa